

Recife, 04 de setembro de 2023.

Ofício nº 045 GP/SEGOV

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que em decorrência do incêndio ocorrido em 03 de setembro no Mercado da Encruzilhada, institui a isenção do pagamento da retribuição pecuniária de uso aos permissionários do Mercado da Encruzilhada durante o período em que ocorrer os serviços de restauro e/ou reforma para a recuperação do equipamento e cria o Auxílio Emergencial aos permissionários impactados pelo incêndio.

O Mercado da Encruzilhada foi construído no fim dos anos 1940 e sua inauguração ocorreu um ano depois, em 1950. No entanto, o bairro da Encruzilhada conta com um mercado público desde 1924. Posteriormente foi instalado em uma estação de bondes.

Em 9 de novembro de 1950, ocorreu a inauguração do novo Mercado, cujo nome faz referência ao bairro onde está localizado, no cruzamento entre o Recife Antigo e Olinda e nas proximidades de bairros da zona norte do Recife, como Beberibe, Arruda, Campo Grande e Espinheiro. Hoje, o Mercado da Encruzilhada é conhecido pela diversidade de produtos e serviços oferecidos para a população e também turistas. Ao todo, o equipamento conta com 220 (duzentos e vinte) boxes, entre eles restaurantes, conserto de roupas, venda de itens para animais, de tecidos, aviamentos, sapataria e alimentos. Aos fins de semana, o Mercado reúne os apreciadores da música ao vivo e da gastronomia regional.

Como foi de conhecimento de todos, no dia 03 de setembro de 2023 o equipamento foi tomado pelo fogo, o que causou um incêndio de grandes proporções, atingindo uma grande área do mercado, impactando diretamente em todo o seu funcionamento, inclusive alguns desses permissionários tiveram seus boxes totalmente destruídos.

Em razão da ocorrência se faz necessário isentar o pagamento da taxa de permissão de uso, aos permissionários do Mercado da Encruzilhada, bem como, criação do auxílio aos permissionários que terão suas operações impactadas pela restauração do equipamento, enquanto perdurar a obra.

Vale ressaltar que, já iniciamos reuniões com permissionários para realizar as tratativas da



obra e operação do comércio dos permissionários, com isto, e visando amparar aqueles que sobrevivem do seu comércio no Mercado, viu-se a necessidade da criação do Auxílio Emergencial, ao permissionário que será pago durante o período que a obra venha implicar diretamente o funcionamento dos boxes, com base no cadastro de permissionários da CONVIVIA, bem como, isenção da cobrança da taxa de permissão de uso, aos permissionários.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação, como matéria de relevante interesse para Gestão Pública Municipal, sendo imperioso requerer a apreciação em **regime de urgência** previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , DE 2023.

Em decorrência do incêndio ocorrido em 03 de setembro no Mercado da Encruzilhada, institui a suspensão do pagamento da retribuição pecuniária de uso aos permissionários do Mercado da Encruzilhada durante o período em que ocorrerem os serviços de restauro e/ou reforma para a recuperação do equipamento e cria o Auxílio Emergencial aos permissionários impactados pelo incêndio.

Art. 1º Fica autorizado à CONVIVA MERCADOS E FEIRAS, através de portaria, suspender o pagamento da taxa de permissão de uso aos permissionários que foram impactados pelo incêndio ocorrido em 03 de setembro de 2023, durante o período de intervenções necessárias para recuperação do equipamento.

Art. 2º Durante o período em que estiver suspenso o pagamento da retribuição pecuniária de uso instituída por esta Lei, não serão aplicadas as penalidades previstas nos art. 32, inciso I e art. 33 inciso II da Lei Municipal nº 18.890, de 5 de janeiro de 2022.

Art. 3º Fica criado Auxílio Emergencial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, para os permissionários do Mercado da Encruzilhada na hipótese prevista no art. 1º, enquanto durar o período de intervenção nas áreas diretamente afetadas pelo incêndio ocorrido em 03 de setembro de 2023.

§ 1º O Auxílio referido no *caput* será pago ao permissionário titular da Permissão registrada na CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal.

§ 2º O permissionário que receber o auxílio somente poderá ser contemplado com o valor correspondente a 1 (um) auxílio mensal, independentemente do número de boxes que sua permissão compreenda.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 04 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

